

LEI N. 541, DE 13 DE JULHO DE 1910

O Coronel Pedro Celestino Corrêa da Costa, Presidente do Estado de Matto-Grosso.

Faço saber a todos os seus habitantes que a Assembléa Legislativa decretou e eu sancionei a seguinte Lei:

Art. unico. Fica o Poder Executivo autorizado a mandar desapropriar, por conta do Estado, para servidão dos habitantes da Barra do Rio dos Bugres, uma área de dois mil hectares de terras nos campos de propriedade do cidadão Manoel de Campos Borges, podendo para o dito fim abrir o necessario credito; revogadas as disposições em contrario.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução da referida lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir fielmente.

O Secretario do Governo do Estado a faça imprimir, publicar e correr.

Palacio da Presidencia do Estado em Cuyabá, 13 de Julho de 1910, 21.ª da Republica

PEDRO C. CORRÊA DA COSTA.

(L. S.)

Foi sellada e publicada a presente Lei nesta Secretaria do Governo em Cuyabá, aos treze dias do mez de Julho de mil novecentos e dez.

O Secretario interino,

*José M. da Silva Pereira.*